



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 219/2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE MESTRADO PROFISSIONAL – 2º SEMESTRE/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI) e, levando em conta as Resoluções do CONSUNI nº 189, de 5 de dezembro de 2017, e nº 136, de 22 de março de 2016, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.003755/2016-17, bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.009994/2020-59, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Software (PPGES), em nível de Mestrado Profissional, Campus Alegrete (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppges/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo de ingresso de discentes no PPGES, em nível de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 11 do presente edital.

1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:

- anexar, no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3.1;
- todos os arquivos devem estar, obrigatoriamente, no formato digital *portable document format* (PDF);
- o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por *underline* (“_”);
- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *dots per inch* (dpi).

1.3. Serão considerados recebidos os documentos para inscrição enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 11.

1.4. O Programa de PPGES não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/ PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGES – Mestrado Profissional aquele candidato que atende aos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação na área do PPGES, como Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise de Sistemas ou áreas afins;
- b) ser graduando com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no PPGES.

2.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

1. ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:
 - anexar, no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3.1;
 - todos os arquivos devem estar, obrigatoriamente, em formato PDF;
 - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”);
 - reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de “dpi”.
2. Endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
3. cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação, de acordo com a modalidade do curso, de instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
4. os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior à qual estejam vinculados;
5. cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
6. cópia digitalizada do documento de identificação com foto e os números de registro geral (RG) e cadastro de pessoas físicas (CPF), se brasileiro, ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
7. cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
8. cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;
9. cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, dessa comunidade e homologada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas;
10. pré-projeto de pesquisa, com no máximo 05 (cinco) páginas, de acordo com o modelo disponível no Anexo III.

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGES.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11 do presente edital, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppges/>).

5 DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para discente do Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Software, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016, e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do CONSUNI:

- a) 08 (oito) vagas universais;
- b) 1 (uma) vaga reservada a candidato técnico-administrativo em educação da UNIPAMPA;
- c) 1 (uma) vaga reservada a candidato negro (pretos e pardos), a candidatos indígenas e pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo em educação da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos em educação concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo em educação no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos em educação aprovados dentro do número de vagas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo em educação aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus à vaga reservada a candidato negro (pretos e pardos), indígena e pessoa com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, elas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, havendo sobra de vagas universais, elas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção está condicionada à determinação do Ministério Público Federal para para período de calendário de atividades remotas. Portanto, tem validade somente em etapas não presenciais.

6.2. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGES, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) É impedido de participar das bancas examinadoras o docente que, em relação aos candidatos:

– for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.3. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica do PPGES (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppges/>).

6.4 O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.5. A seleção dos candidatos ao Mestrado Profissional em Engenharia de Software do PPGES considerará as seguintes etapas e respectivas pontuações:

Primeira etapa: análise do currículo Lattes (classificatória, até 50 pontos). Itens a serem pontuados na avaliação:

1. publicação em revista com Qualis A1 na área da Computação – 10 pontos;
2. publicação em revista com Qualis A2 na área da Computação – 08 pontos;
3. publicação em revista com Qualis B1 na área da Computação – 06 pontos;
4. publicação em revista com Qualis B2 na área da Computação – 04 pontos;
5. publicação em revista com Qualis B3 na área da Computação – 03 pontos;
6. publicação em revista com Qualis B4 ou menor na área da Computação – 01 ponto;
7. publicação em revista sem Qualis – 0,3 ponto;
8. publicação em conferência com Qualis A1 na área da Computação – 06 pontos;
9. publicação em conferência com Qualis A2 na área da Computação – 05 pontos;
10. publicação em conferência com Qualis B1 na área da Computação – 04 pontos;
11. publicação em conferência com Qualis B2 na área da Computação – 02 pontos;
12. publicação em conferência com Qualis B3 ou menor na área da Computação – 01 ponto;
13. publicação em conferência sem Qualis – 0,2 ponto;
14. participação em projeto de pesquisa – 0,5 por semestre.

Segunda etapa: defesa do pré-projeto (classificatória, até 50 pontos). Na defesa, para todos os candidatos, avaliar-se-á:

1. adequação do pré-projeto às linhas do programa (15 pontos);
2. experiência prévia do candidato (05 pontos);
3. expectativas para a realização do pré-projeto (05 pontos);
4. domínio técnico e científico sobre os temas de pesquisa (15 pontos);
5. pró-atividade e habilidade de comunicação (05 pontos);
6. capacidade de reflexão do candidato sobre a sua carreira científica e, se vinculado com alguma empresa ou atividade de empreendedorismo, sobre seu envolvimento no desenvolvimento de produtos e serviços (05 pontos).

Obs.: Devido ao isolamento social necessário para a contenção do COVID-19, a defesa do pré-projeto será *on-line* pelo Google Meet combinada com a banca avaliadora, desde que requerida até o dia anterior ao previsto no item 11.1, “g”, mediante o envio da solicitação para o endereço eletrônico:

ppges@unipampa.edu.br. No envio da mensagem, deve constar o título (assunto do e-mail) “Inscrição para Mestrado PPGES – Solicitação de defesa *on-line*”.

6.6. As arguições poderão ser gravadas (apenas o áudio) e serão mantidas sob sigilo pela Coordenação do Programa.

6.7. A etapa de defesa do pré-projeto terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, e o candidato pode ser requisitado a apresentar oralmente seu projeto em até 15 (quinze) minutos, sendo todo o processo gravado em áudio. Recomenda-se a elaboração de uma apresentação usando o *software* de preferência do candidato.

6.8. As datas e os horários da defesa do pré-projeto serão divulgados após as etapas anteriores.

6.9. Serão aprovados neste processo seletivo somente os candidatos que obtiverem pontuação final total maior ou igual a 60% (sessenta por cento) do total possível na soma das etapas classificatórias aplicáveis.

6.10. Será utilizada, para a classificação final dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total.

6.11. A designação do professor orientador pretendido será feita no documento de pré-projeto (Anexo III) e servirá apenas como referência para organização interna da comissão de seleção, não afetando a ordem de classificação final. O professor orientador pretendido não obrigatoriamente será o professor orientador do discente durante o curso.

6.12. Serão utilizados como critério de desempate a maior:

1. nota na defesa do pré-projeto;
2. nota na análise do currículo;
3. idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. De acordo com o artigo 27 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), tem preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos. “O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 11 do presente edital, no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica do PPGES, (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppges/>).

8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, no item 5.1.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

- I. solicitação de matrícula condicional;
- II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido nas 02 (duas) etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidades de reclassificação.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula presencial.

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O candidato selecionado deverá realizar a sua solicitação de matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF pelo GURI, cujo endereço estará disponível na página eletrônica do PPGES.

9.3. O candidato deverá fazer o *upload* da seguinte documentação, completa e correta:

1. cópia digital do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
2. cópia digital do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
3. cópia digital do documento original de identificação pessoal;
4. se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado ou carteira de registro nacional migratório, conforme a legislação vigente, acompanhado de fotocópias;
5. cópia digital e documentos originais: diploma de graduação e histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
6. declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
7. auto declaração original, conforme Anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
8. laudo médico original, conforme anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
9. declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

9.4. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.

9.5. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato, este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.6. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8. Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o candidato deverá acessar o GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) no site do PPGES (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppges/>)

9.9. Caso seja necessário, a Secretaria acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.

9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.12. O candidato que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na UNIPAMPA Campus Alegrete:

Programa de Pós-graduação Engenharia de Software (PPGES): Campus Alegrete

Endereço: Av. Tiaraju, 810 – Bairro Ibirapuitã Alegrete, RS – CEP 97546-550

Telefone: +55 55 3421 8400 , Ramal 2018

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h30min às 20h30min

9.13. Horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados posteriormente na página eletrônica do PPGES: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppges/>.

9.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no Cronograma deste edital, terá a confirmação de matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15 O candidato que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado, pela Secretaria Acadêmica, nos componentes curriculares ofertados no segundo semestre do Mestrado Profissional em Engenharia de Software. O candidato que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma deste edital.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria Acadêmica conforme consta no item 9.10.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e se o candidato obtiver parecer favorável da Secretaria Acadêmica. Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço ppges@unipampa.edu.br, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.4. O candidato que interpor recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento.

11. CRONOGRAMA

11.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

1. período de inscrições: 26/08/2020 a 06/09/2020;
2. divulgação das inscrições homologadas até 07/09/202;
3. período para recursos de homologação: até 08/09/2020;
4. homologação final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 09/09/2020;
5. prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 11/09/2020;

6. prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 12/09/2020;
7. período da seleção: 14 a 16/09/2020;
8. resultados preliminares do processo seletivo: até 18/09/2020;
9. período para recursos: até 21/09/2020;
10. divulgação de resultados finais: até 22/09/2020;
11. período de matrícula: 24 a 26/09 – o período de confirmação de matrícula será na primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado no *site* do PPGES: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppges/>

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.2, “b”, deste edital, com as devidas justificativas, e ser realizada por *e-mail* para ppges@unipampa.edu.br, até a data prevista no cronograma deste edital. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do PPGES, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 1.

12.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais, deve ser dirigido à Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 11 deste edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a:

- Programa de Pós-graduação em Engenharia de Software (PPGES): ppges@unipampa.edu.br.

12.3. Resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações, serão publicados na página eletrônica do GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

12.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página eletrônica do GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.6. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Alegrete, através do *e-mail* sec.pos.alegrete@unipampa.edu.br ou através do telefone: +55 55 3421 8400, Ramal 2018.

12.7. O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

12.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGES da UNIPAMPA.

12.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 21 de agosto de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____, em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou () preto () pardo () indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações:

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

--

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	

20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (Art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (Art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	
_____, ____ de _____ de 2020.	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

MODELO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

O Pré-projeto de pesquisa deverá ser encaminhado em formato PDF, com no máximo, 05 páginas, no formato A4, espaçamento 1,5 cm entre linhas, letras Arial ou Times New Roman 12, constatando:

1. Nome completo do (a) candidato (a);
2. Título do projeto de pesquisa;
3. Linha de pesquisa pretendida e orientador;
4. Justificativa: apresentação da relevância e aplicabilidade do pré-projeto de pesquisa proposto, bem como a indicação de sua adequação e uma das linhas de pesquisa do PPGES;
5. Apresentação: discussão do problema de pesquisa; objetivos; hipóteses (se for o caso); possíveis referências teóricas e discussão da literatura pertinente ao projeto;
6. materiais e métodos: desenho experimental; procedimentos e equipamentos que pretende utilizar;
7. Referências: fontes utilizadas na elaboração do projeto de pesquisa

Para a definição do orientador que pode orientar o Pré-projeto, consulte a página do PPGES em: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppges/professores-orientadores/>.

Para definição da linha de pesquisa no Pré-projeto, consulte a página do PPGES em: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppges/>.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 24/08/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0344716** e o código CRC **EA0F8614**.

Referência: Processo nº 23100.009994/2020-59

SEI nº 0344716